

## **LEI Nº 2.289 DE 12 DE MARÇO DE 2015**

*Altera a redação do Anexo IV – Quadro Regime Urbanístico- Índices Urbanísticos da Zona Urbana, da Lei nº 2.037 de 16.01.2012 pg. 4 e 11, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Ambiental e Turístico de Faxinal do Soturno, RS, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A nova redação do Anexo IV – Quadro Regime Urbanístico- Índices Urbanísticos da Zona Urbana, da Lei nº 2.037 de 16.01.2012 pg. 4 e 11 passa a ser:

*“Art. 1º – Denominação MACROZONA – Zona de Serviços Gerais, no Setor 03, a quadra 13, compreendida entre as Ruas Presidente Castelo Branco, RS 149 e Rua Alberto Paqualini, permanecendo as demais inalteradas, conforme mapa em anexo.*

*Art. 2º - Denominação MACROZONA – Zona Industrial, no Setor 05, a Quadra 56 compreendida entre as Ruas Oreste Pacheco, Loteamento Verde Teto, RS 348 e RS 149, permanecendo as demais inalteradas, conforme mapa em anexo.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**Volnei Colvero Savegnago**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em 12.03.2015